



Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085  
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

## **LEI nº 3289/2020**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial dois Professores de Educação Infantil e dá outras providências”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, dois Professores de Educação Infantil, pelo prazo de até 01 ano, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - Os contratados perceberão remuneração, bem como desempenharão a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas por dotação orçamentária próprias do presente exercício financeiro.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 18 de fevereiro de 2020.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**